

4. Seja vedada a abertura de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas modalidades presencial e EAD pela FACULDADE REGIONAL DA BAHIA - FARB (cód. 2076) em relação aos cursos de Enfermagem e de Fisioterapia, por 2 (dois) anos.

5. Seja suspenso o ingresso de novos alunos aos cursos de Enfermagem (cód. 98339) e de Fisioterapia (cód. 85734) pelo prazo de 2 (dois) anos, reconhecido o fator de agravamento pela constatação de deficiências reiteradas na área de saúde da FACULDADE REGIONAL DA BAHIA - FARB (cód. 2076).

6. Sejam revogadas as medidas cautelares iniciais e as medidas cautelares adicionais em face da FACULDADE REGIONAL DA BAHIA - FARB (cód. 2076) aplicadas por meio dos Despachos SERES/MEC nº 242 e nº 249, de 2011, e da Portaria SERES/MEC nº 345, de 2014.

7. Seja mantido o trâmite do processo regulatório para a Renovação de Reconhecimento do curso de Enfermagem (cód. 98339), nº 201406764, aberto ex officio, nos termos do Despacho SERES/MEC nº 96, de 13 de maio de 2014, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a de desativação de curso.

8. Seja mantido o trâmite do processo regulatório para a Renovação de Reconhecimento do curso de Fisioterapia (cód. 85734), nº 201202095, sendo vedado o cancelamento ou arquivamento do processo até a expedição do respectivo novo ato regulatório autorizativo, sob pena de imediata adoção de medidas para aplicação de penalidades previstas no Decreto nº 5.773, de 2006, incluindo a de desativação de curso.

9. Seja notificada a FACULDADE REGIONAL DA BAHIA - FARB (cód. 2076) do teor deste Despacho e intimada da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Nº 291 -

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308). Processo MEC nº 23000.018073/2011-14.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 1199/2014-CGSE/DI-SUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja vedada a possibilidade de dispensa de visita no próximo ato autorizativo do curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308).

2. Sejam reduzidas as vagas anuais totais autorizadas, de 150 (cento e cinquenta) para 40 (quarenta) vagas do curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308).

3. Seja vedada a abertura de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas modalidades presencial e EAD em relação ao curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) por 2 (dois) anos.

4. Sejam suspensas quaisquer formas de novos ingressos de estudantes no curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

5. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 49105) da FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011 e da Portaria SERES/MEC nº 345, de 2014.

6. Seja notificada a FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) do teor deste Despacho e intimada da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação de penalidades ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

7. Seja notificada a FACULDADE NOVO MILÊNIO - FNM (cód. 1308) do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando o contido na Nota Técnica nº 1187/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do processo nº 23000.010825/2012-80, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades no período de 22/12/2006 a 21/12/2009, referente ao processo nº 71010.004463/2006-73, da Sociedade Propagadora das Belas Artes, CNPJ nº 33.183.682/0001-74, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e arts. 15 e 16 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos administrativos em curso.

Art. 3º Cientifique-se a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação.

Art. 4º Notifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1185/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do processo nº 23000.013169/2011-96, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na certificação da Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, CNPJ nº 19.690.999/0001-76, relativo ao período de 21/09/2003 a 20/09/2006, processo nº 71010.000950/2003-14, e ao período de 21/09/2006 a 20/09/2009, processo nº 71010.002706/2006-39, concedidos pela Resolução nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2009, nos termos dos artigos 27 e 36 da

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e nos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal em Volta Redonda/RJ dos atos administrativos em curso.

Art. 3º Notifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, designado através da Portaria Nº 1.011/2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Formação de Professores - Campus Amargosa (BA), regulado pelo Edital Nº 14/2014, publicado no D.O.U. nº 162, Seção 3, página 65, de 25 de agosto de 2014.

Área de Conhecimento: Cultura, Corpo e Educação/Educação Física

Matérias: Teoria e metodologia do condicionamento físico; Treinamento Esportivo; Educação Física e Saúde.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

1º Lugar: CIRO OLIVEIRA QUEIROZ

2º Lugar: BRUNO JOSÉ DE QUEIROZ BRITO

3º Lugar: JULIANA BRITO DOS SANTOS

Área de Conhecimento: Cultura, Corpo e Educação/Educação Física

Matérias: Pedagogia dos esportes; Emergências em Educação Física; Atletismo; Prescrição de exercícios físicos para pessoas em condições especiais de saúde; Teoria e metodologia do voleibol.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

1º Lugar: CLARA LIMA DE OLIVEIRA

2º Lugar: ALEXANDRE FRANCISCO LORDÉLLO

3º Lugar: ALEXANDRO RABAIOLI NUNES RIBEIRO

ELVIS LIMA VIEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.070388/2014-21, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicativa Exclusiva - DE, área de Programação de Jogos Digitais, do Instituto Metrôpole Digital - IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN:

NAO HOUVE APROVAÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei nº 12772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012, o Ofício nº 35/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 21 de novembro de 2013, o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014; CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2014-CONSEPE, de 17 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2014, de 20 de junho de 2014; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Assistente A e Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD	Design de Interação e Interfaces (Processo nº 23077.070391/2014-45)	Adjunto A/DE	--	NAO HOUVE APROVAÇÃO	--
	Atenção Fisioterapêutica em Cardiologia, Pneumologia e Angiologia (Processo nº 23077.070302/2014-61)	Adjunto A/DE	1º	ILLIA NADINNE DANTAS FLORENTINO LIMA	7,88
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA	Atenção Fisioterapia Geral / Saúde Coletiva a (Processo nº 23077.070294/2014-52)	Adjunto A/DE	--	LUCIEN PERONI GUALDI NAO HOUVE APROVAÇÃO	7,42 --
	Nutrição Clínica (Processo nº 23077.070330/2014-88)	Assistente A/20h	1º	FERNANDA DA FONSECA FREITAS	7,74
	Processo de Trabalho em Cuidado Críticos ao Adulto em Média e Alta Complexidade (Processo nº 23077.070304/2014-30)	Adjunto A/DE	--	NAO HOUVE APROVAÇÃO	--
	Atenção Fisioterapêutica em Saúde da Mulher (Processo nº 23077.070300/2014-71)	Adjunto A/DE	1º	DIEGO DE SOUSA DANTAS	8,61